



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2022

PROCESSO N° 102/2022

O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano 02, Euclides da Cunha Paulista/SP neste ato representado pelo Prefeito Sr. Domingos Mente Lopes, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO - ELETRONICO**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no **ANEXO I** - Termo de Referência e neste Edital e obedecendo ao que dispõem as Leis Federais n° 10.520/02, 8.666/93 e Decreto 10.024/19.

Considerando o Princípio Constitucional da Publicidade disposto no art. 37 *caput* da Constituição Federal; Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Igualdade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; Considerando a obrigatoriedade de procedimento administrativo, nos preceitos da legislação em vigor, no que tange a contratação e aquisição de bens e serviços junta a Administração Pública; Considerando o inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n° 8.666/93;

Considerando as disposições da Lei Federal n°10.520/02;

Considerando o Decreto 10.024/2019;

TORNA PÚBLICO

Que realizará Processo Licitatório da modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ate às 08h:00 do dia 18/03/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h:05 do dia 18/03/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:30 do dia 18/03/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

O **Pregão Eletrônico n° 13/2022**, será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados através pela **Portaria Administrativa n° 68/2021 de 15 de março de 2021**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme as especificações e quantidades constantes no **ANEXO I** do presente Edital.

1

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02- CEP: 19.275-000 – Euclides da Cunha Pta/SP

Fone (18) 3283-1121



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

1.2- Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, entrega, danos materiais e a terceiros e outras despesas que incidam sobre a realização do objeto da aquisição, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades de quaisquer ônus que venham a incidir sobre a aquisição, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

1.3- A licitação será **POR VALOR UNITÁRIO** conforme Termo de Referência.

1.4- O critério de julgamento adotado será o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5- Fica fixado o **VALOR MÁXIMO ESTIMATIVO DA LICITAÇÃO em R\$ 2.626.534,32 (Dois Milhões Seiscentos e vinte e seis mil, Quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

2 - DO EDITAL

2.1- O presente **Pregão Eletrônico n° 13/2022**, estará à disposição nos sites www.euclidesda.cunha.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (18) 3283-1121- Setor de Licitações no seguinte horário: de segunda à sexta-feira das 07h00min às 11h00 e das 13h00 as 17h00 ou pelo e-mail licitacoes@euclidesdacunhasp.gov.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

2.2- Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3- As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas ao Setor de Licitações até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3 - DOS REAJUSTES, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

3.1- Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis.

3.2- O objeto desta licitação será entregue conforma Termo de Referência do Anexo I.

3.3- Pagamento:

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no Item 17 do Anexo I Termo de Referência deste edital convocatório.

- A despesa decorrente desta licitação onerará as seguintes verbas do exercício de 2022:

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

Funcional: 041220002.2.002000 – Manutenção do gabinete do prefeito
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 199
Fonte de recurso: 01

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 – Manutenção do departamento administrativo
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 280
Fonte de recurso: 01

02.01.04 BOMBEIROS

Funcional: 154520002.2.055000 – Manutenção dos serviços de bombeiro
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 527
Fonte de recurso: 01

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610004.2.013000 – Manutenção do ensino fundamental
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 939
Fonte de recurso: 01

02.04 SAÚDE

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 1510
Fonte de recurso: 01

02.05 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS

Funcional: 2678200017.2.026000 – Manutenção das estradas de rodagem municipal
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 2517
Fonte de recurso: 01

02.06 AGRICULTURA

02.06.01 AGRICULTURA

Funcional: 206050019.2.029000 – Manutenção do serviço agropecuário
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 2634
Fonte de recurso: 01

02.07 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 082440021.2.032000 – Manutenção do serviço social geral
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 3025
Fonte de recurso: 01

02.08 DESPORTO E LAZER



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

02.08.01 DESPORTO E LAZER

Funcional: 278120011.2.020000 – Manutenção do esporte, turismo e recreação

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 3458

Fonte de recurso: 01

02.10 GERENCIAMENTO AMBIENTAL

02.10.01 MEIO AMBIENTE

Funcional: 1854100702.070000 – Preservação, conservação e recuperação ambiental

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 3544

Fonte de recurso: 01

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Somente poderão participar da presente licitação, as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3- É vedada a participação direta ou indireta de servidores ou dirigentes que pertençam ao quadro do município de Euclides da Cunha Paulista/SP ou de instituições, fundações, associação e entidades ligadas ao Município.

4.4- Também é vedada a participação de interessados que apresentem quaisquer vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista dos que se enquadrarem no item 4.3 deste Edital.

4.5- É vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - O licitante deste certame deverá concordar de forma irrestrita e irrevogável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

4.7- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um valor para cada item.

4.8 - É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

4.9 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.10- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, ação judicial ou execução patrimonial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea (artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão (artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93) no âmbito da administração municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

NOTA: A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

4.11 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) declarar impedimento ou suspeição de interessados credenciados ou não;
- c) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO IV)**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO IV)**.

c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, constando preços, marca e modelo (se for o caso). “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 artigo. 24, parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO IV.1 – Modelo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

7.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N.º. 13/2022

Processo n.º. 102/2022

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.10- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.11- Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos.

7.12- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

9.2 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme **ANEXO I deste Edital e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos itens ofertados.**

9.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

9.4 - Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

9.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 - O licitante deverá declarar, para cada **ITEM** em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9.10- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.11 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (artigo 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.

9.12- A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2- O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8- O lance deverá ser ofertado pelo unitário da proposta.

10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº10.024/19.

10.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

10.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N.º. 13/2022

Processo n.º. 102/2022

10.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e em seu poder, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo em poder do pregoeiro(a).

11.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.8- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP:

II- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da

União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

II- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

12- DA HABILITAÇÃO

12.1 – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em atividade compatível ao ramo do objeto a ser licitado.

b) Fotocópia autenticada do Alvará de Funcionamento, emitido pela unidade correspondente do logradouro da empresa.

c) A Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) INSS, poderá ser substituída pela emissão da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), desde que contenha em seu corpo a descrição de que abrange os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991, atendendo as exigências da Portaria PGFN/RFB n. 1751 de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Certidão de Efeitos Trabalhistas (CNDT). Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (Noventa) dias antes da abertura da proposta.

i) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **ANEXO VI**, assinada pelo representante legal da licitante.

j) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO X**.

k) Declaração de Fatos Impeditivos, **ANEXO VII**.

l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **ANEXO VIII**.

m) Declaração de que não integra o corpo social, nem o quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, **ANEXO XI**.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

n) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas.

o) Documento de identificação dos sócios autenticado.

p) Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em se tratando de instrumento particular, quando não houver o reconhecimento de firma, poderá a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista solicitar o reconhecimento da mesma oportunamente;

q) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ.

12.2- No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou/entregou de forma satisfatória o objeto com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

12.3- O(s) atestado(s) deverá (ao) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município de Euclides da Cunha Paulista/ SP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12.4- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10- Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

ou rasuradas.

12.11 - Não serão aceitos documentos com data de validade vencida salvo os que se enquadrem na LC n° 123/2006 ou sem data de validade.

12.12 - O Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei n° 8.666/93.

12.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

12.14 - O licitante provisoriamente vencedor em um **ITEM**, que estiver concorrendo em outro **ITEM**, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do **ITEM** em que venceu às do **ITEM** em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3 - Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1– A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 - Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15.4 - O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do Contrato do presente processo licitatório por parte do proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições prevista nesse edital, desclassificará o mesmo, fica o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.(Sem efeito)

15.5 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.6 - Ocorrendo a hipótese indicada no item 15.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

15.7 - Será publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, o resumo do contrato (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. (Nota de empenho de compra ou



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

Autorização de compra).

16.2 - A contratada se vincula a sua proposta no valor vencedor e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 - O objeto do presente pregão eletrônico será executado conforme Anexo I.

16.5 - A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital deverá ser mantida pelo licitante vencedor durante a vigência do Instrumento equivalente.

16.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou o Instrumento equivalente.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E ENTREGA

Conforme Item 14 do Anexo I Termo de Referência

18 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo conforme estabelecido no Item 17 do Anexo I Termo de Referência.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;

- Multa, nas seguintes condições:

a) No caso de não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

b) Pela inexecução total ou parcial, é assegurado de pleno direito à Administração, garantido a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Euclides da Cunha Paulista, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Euclides da Cunha Paulista pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Euclides da Cunha Paulista, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido
- f) não mantiver a proposta.

19.2- Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19.3- Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

19.4- A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Euclides da Cunha Paulista/SP.

19.5- A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à detentora a multa, autoriza o **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com administração.

19.6- As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Euclides da Cunha Paulista, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.7- O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Euclides da Cunha Paulista, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

19.8- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a Detentora da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

19.10- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.11 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

19.12- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Euclides da Cunha Paulista/SP.

19.13- As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

19.14- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a Detentora da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica VIA PLATAFORMA www.bll.org.br, pelo e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista localizada na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, em Euclides da Cunha Paulista/SP.

20.3 - Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (18) 3283-1121 – Setor de Licitações nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou pelo e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br.

20.4- Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6- O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

21.1 - Os licitantes, fornecedores, e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.

b) “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.

c) “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Euclides da Cunha Paulista de promover inspeção ou auditoria.

21.2 - Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

21.3- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Euclides da Cunha Paulista/SP inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Euclides da Cunha Paulista/SP.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

22.3– Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

22.11- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.euclidesdacunha.sp.gov.br, na aba licitações 2022 e em www.bll.org.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Euclides da Cunha Paulista/SP inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do Contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Euclides da Cunha Paulista/SP.

22.13- A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

22.14- O Município de Euclides da Cunha Paulista/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.15- As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22.16- Se a licitação resultar “FRACASSADA” ou “DESERTA” poderá ser efetuada nova licitação aberta para todas as empresas.

23 – INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

19

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02- CEP: 19.275-000 – Euclides da Cunha Pta/SP

Fone (18) 3283-1121



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** – Exigências para Habilitação;
- ANEXO III** – Modelo de proposta;
- ANEXO IV** – Termo de Adesão – BLL;
- ANEXO IV.1** – Anexo do Termo de Adesão;
- ANEXO V** – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI** – Declaração Inidoneidade;
- ANEXO VII** – Declaração de Não Impedimento;
- ANEXO VIII** – Declaração menor de idade;
- ANEXO IX** – Declaração ME/EPP;
- ANEXO X** – Declaração Responsabilidade;
- ANEXO XI** – Declaração Vínculo;
- ANEXO XII** – Minuta do Contrato;
- ANEXO XIII** – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP.

Euclides Da Cunha Paulista, 03 de março de 2022

DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DA FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado de abastecimento, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, com fornecimento de combustíveis (etanol hidratado comum, gasolina comum, diesel comum e diesel S10) em rede de postos credenciados para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, locados, convênios, além de demais equipamentos.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A referida contratação se faz necessária, uma vez que a municipalidade possui uma extensa frota de veículos e máquinas que realizam manutenção em vias pública e estradas vicinais, serviço de limpeza pública, serviço de transporte sanitário e atendimento aos munícipes no que tange à transportes diversos, proporcionando com isso economia de tempo gasto com o serviço e possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, máquinas, equipamentos, usuários e respectivas despesas.

4. DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio Municipal e de Convênios celebrados com outros órgãos públicos, desde que devidamente autorizados, assim como veículos e equipamentos locados e a serviço do município de Euclides da Cunha Paulista.

4.2. A natureza do objeto constitui serviço comum e continuado, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.

4.2.1. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade.

4.2.2. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Prefeitura Municipal, sua contratação pode e deve estender-se por mais de um exercício financeiro, uma vez que é voltado para o funcionamento das rotinas administrativas e finalísticas.

4.3. A quantidade de veículos e máquinas do contrato podendo sofrer alterações para mais ou para menos em suas quantidades durante a vigência contratual, tendo em vista que novos veículos ou equipamentos podem ser adquiridos, todavia, a alteração do número de veículos não deve gerar custos ao **CONTRATANTE**.

4.4. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

- a)** Gasolina Comum;
- b)** Etanol Hidratado Comum;
- c)** Diesel Comum;
- d)** Diesel S-10.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

4.5. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP n° 41/2013 e ANP n° 57/2014.

4.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, devendo permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, máquinas, equipamentos, usuários e respectivas despesas.

4.7. O sistema também deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

- a)** Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais;
- b)** Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento;
- c)** Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line);
- d)** Acesso para a Fiscalização, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pelo **CONTRATANTE**;
- e)** Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- f)** Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da **CONTRATADA**.
- g)** Interface digital amigável.

4.8. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Termo, a **CONTRATADA** deverá implantar e operacionalizar junto ao **CONTRATANTE**, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando ao **CONTRATANTE** gestão e controle detalhado das informações, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário, o qual só poderá ser acessado por servidores cadastrados e com senhas individualizadas, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos e máquinas que a integrarem.

4.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender todos os requisitos deste edital. Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para o **CONTRATANTE**.

4.9.1. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao **CONTRATANTE**, via sítio eletrônico ou por intermédio do sistema instalado pela empresa **CONTRATADA**.

4.10. A **CONTRATADA** deverá manter um representante/preposto, para prestar junto ao **CONTRATANTE**, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato **CONTRATANTE-CONTRATADA**.

4.11. Em caso de problema, vício de qualidade ou impropriedade para o uso do sistema, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sem custos ao **CONTRATANTE**, a substituição ou reparo do objeto, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

notificação sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sem prejuízo para o disposto Código Civil e demais legislação pertinentes.

4.12. A CONTRATADA deverá realizar, conforme demanda do **CONTRATANTE**:

- Cadastro de novos veículos, máquinas e usuários;
- Alteração de registro de servidores, veículos e máquinas;
- Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
- Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente edital.

4.13. A CONTRATADA deverá garantir ainda, que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação.

4.14. A CONTRATADA deverá enviar relatórios dos abastecimentos realizados quinzenalmente, constando, Estado, Município, dados dos veículos, máquinas e equipamentos abastecidos com data e horário do abastecimento; posto utilizado; quantidade de litros de combustível; quilometragem do veículo, conforme os padrões de relatório constantes.

4.15. Caso alguma das Secretarias/Órgãos inicialmente não abrangidas no contrato seja posteriormente incluída, a **CONTRATADA** deverá atendê-las com os mesmos critérios de atendimento das outras Secretarias, sem custos extras para o **CONTRATANTE**, conforme o prazo estabelecido neste Termo.

4.16. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional do **CONTRATANTE**, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

5. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL

(referência: 2022 - com estimativo consumo pelo período de 12 (doze) meses).

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD. MENSAL (LITROS)	QTD. 12 MESES (LITROS)
GASOLINA COMUM	LITRO	7.773.17	93.278.04
ETANOL HIDRATADO COMUM	LITRO	10.343.17	124.118.04
DIESEL COMUM	LITRO	13.886.17	166.634.04
DIESEL S10	LITRO	4.683.34	56.200.08

PLANILHA DE CUSTOS

(Previsão para o período de 12 (doze) meses).

COMBUSTÍVEL	UNIDADE MEDIDA	QTD. MENSAL (LITROS)	PREÇO UNIT. (R\$) *	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL 12 MESES (R\$)
GASOLINA COMUM	LITRO	7.773.17	6,84	53.168,49	638.021,88
ETANOL HIDRATADO COMUM	LITRO	10.343.17	5,28	54.611,94	655.343,28
DIESEL COMUM	LITRO	13.886.17	5,95	82.622,72	991.472,64
DIESEL S10	LITRO	4.683.34	6,08	28.474,71	341.696,52
TOTAL 12 MESES SEM A TAXA ADMINISTRAÇÃO					2.626.534,32



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO **	(_____ %)	R\$ _____
Valor Global Com Taxa de Administração		R\$ _____

* Valores obtidos com base no levantamento de preços dos postos de Combustível do Município de Euclides da Cunha Paulista e Teodoro Sampaio – nos dias 19 e 24/01/2022;

** Pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

6. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS:

6.1. A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, deverá atender os seguintes requisitos:

a) Credenciar no mínimo 01 (um) posto de combustível no Município de Euclides da Cunha Paulista/SP;

b) Credenciar no mínimo 04 (quatro) postos de combustível no Município de São Paulo, 02 (dois) no Município de Presidente Prudente, 01 (um) no Município de Barretos e 02 (dois) no Município de São José do Rio Preto, tendo em vista que as ambulâncias constantemente se deslocam para inúmeras localidades, dentre as quais destacamos: São Paulo/Capital, Presidente Prudente, Jales, Dracena, Barretos e São José do Rio Preto, onde se concentram os principais hospitais (Hospital Brigadeiro, Clinicas, AACD, Bandeirantes, RIM e Hipertensão, Hospital São Paulo, Servidor Público, PIO XII, AME, HR, Hospital de Base e Hospital do Câncer).

6.2. Em cada Município acima deverá ter no mínimo 01 (um) posto com o combustível Diesel S10.

6.3. Não havendo postos de prestação de serviço nas regiões acima, a **CONTRATADA** deverá encaminhar justificativa por escrito e credenciar o posto mais próximo no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

6.4. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao **CONTRATANTE**, via “site” ou no sistema instalado pela **CONTRATADA**.

6.5. Os postos de prestação de serviço deverão atender no formato 24/7/365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias no ano).

6.6. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados, sem custos extras para o **CONTRATANTE**.

7. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

7.1. O controle de transações deverá ser auditado pela própria **CONTRATADA** a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de fiscalização e controle do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo.

7.2. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Seven/8/10, Windows Server e Linux ou equivalente, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice, BrOffice e WPS Office, ou outro que possa vir a ser utilizado pelo **CONTRATANTE**, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

7.3. O sistema deverá permitir a inclusão permanente de novos usuários de veículos, máquinas e equipamentos no banco de dados.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

7.4. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema e execução do contrato, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE** e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pelo **CONTRATANTE**.

7.5. A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma de atividades abaixo:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	Assinatura do Contrato	Implantação do Sistema (em dias)			
		10	20	30	40
Cadastramento dos veículos, máquinas, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada.					
Confecção e fornecimento dos cartões individuais e etiquetas.					
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.					
Treinamento dos condutores e gestores da frota.					
Credenciamento dos postos necessários para atendimento das bases operacionais.					

7.6. O processo de implantação do sistema pela **CONTRATADA** compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento de usuários;
- Definição das distribuidoras e/ou Transportador Revendedor Retalhista credenciado, cadastramento de eventuais postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Treinamento dos condutores e gestores; e
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

8. DO TREINAMENTO:

8.1. A **CONTRATADA** deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo **CONTRATANTE**, a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo definido no Cronograma de Atividades.

8.2. A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento inaugural a Secretários, servidores e fiscais indicados pelo **CONTRATANTE** que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

- O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na sede do Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, e disponibilizado *on-line* para as demais Secretarias Municipais, devendo atender a todos os servidores indicados pelo **CONTRATANTE**;
- Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e manuais didáticos e os de operação para os servidores indicados pelo **CONTRATANTE**;
- A data de realização e conteúdo programático do curso deverá ser previamente alinhada com o Secretário(a) de Transportes e Assuntos Viários, indicado pelo **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo;
- Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

9. DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

9.1. De acordo com o Cronograma de Atividades, a **CONTRATADA** terá 40 (quarenta) dias para a implantação do sistema de gerenciamento; assim como deverá realizar junto ao **CONTRATANTE** todos os cadastros necessários dos veículos e equipamentos, usuários e emitir e entregar os cartões físicos para utilização. Caso haja necessidade de mais prazo a **CONTRATADA** deverá solicitar ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa, que irá avaliar a situação, o concedendo ou não.

9.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer 01 (um) cartão eletrônico magnético ou com chip para cada veículo, máquina e equipamento, de fácil leitura e entendimento dos dados disponibilizados, o qual deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do Contratante;
- b) Número do cartão;
- c) Descrição do veículo/equipamento; e
- d) Placa.

9.3. Fica facultativo a inclusão do logotipo/nome da **CONTRATADA** e/ou o brasão da Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista/SP.

9.4. A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações definidas acima, ou apresentar modelo do cartão magnético para análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**, podendo ser uma apresentação física ou digital/web. Caso tenha que ser alterada alguma informação, ambas deverão acordar tal mudança.

9.5. A emissão de cartões deverá ser solicitada e autorizada pelo gestor ou fiscal do contrato, devidamente designado para esse fim.

9.6. Quando solicitado, o cartão eletrônico magnético ou com chip, para veículo, máquina ou equipamento novo incluído no sistema deverá ser confeccionado e entregue pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo **CONTRATANTE**.

9.7. Quando a substituição de cartões for necessária em razão do desgaste decorrente do seu uso normal, ou perda, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo **CONTRATANTE**.

9.8. O **CONTRATANTE** solicitará a emissão de quantos cartões forem necessários para atender a sua demanda, onde a **CONTRATADA** deverá atender em imediato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

9.9. O custo da emissão e entrega de quaisquer cartões, sejam eles os primeiros, ou novos, ou 2ª (segundas) vias, ou para substituições, entre outros, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE** em qualquer fase e período da vigência do contrato.

9.10. Caso a **CONTRATADA** necessite trocar parte ou todos os cartões ofertados por motivos técnicos ou outros, a mesma deverá informar ao **CONTRATANTE** das ações e justificar tal ato.

10. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO:

10.1. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

10.2. O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos ou máquinas próprios da **CONTRATANTE** e de outros que ela solicitar a inclusão. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado, como grupos geradores e caminhão tipo Melosa entre outros.

10.3. O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber. O abastecimento de equipamentos deverá ser realizado com o uso de recipientes de combustíveis certificados pelo INMETRO (portaria INMETRO nº 326/2006) e que atendam a NBR ABNT 15.594-1:2008, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos de veículos.

10.4. Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via remota através de telefone, whatsapp, ou e-mail, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões do veículo, máquinas ou dos usuários.

10.5. O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para o **CONTRATANTE**, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

10.6. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.

10.7. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do usuário, que deverá possuir senha individual.

10.8. No ato do abastecimento será obrigatória a utilização de dispositivo de abastecimento (cartão) que contenha dados mínimos de identificação do veículo ou equipamento a ser abastecido, juntamente com a identificação do usuário, através de matrícula e senha individual, e se for necessário a verificação de documento de identificação com foto (RG, CNH, etc.).

10.9. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações área suficiente para movimentações e manobras necessárias ao abastecimento, ou unidade móvel de abastecimento, para veículos das categorias caminhões, máquinas, ônibus, e equipamentos de grande porte.

10.10. Cada veículo será cadastrado no sistema da **CONTRATADA** e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

10.11. Cada usuário será cadastrado no sistema da **CONTRATADA** e identificado por características básicas de, no mínimo, cargo, nome, CPF e matrícula.

10.12. As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação feita pelo fiscal.

10.13. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

10.14. Não será permitido abastecimento de veículos ou máquinas não cadastrados ou realizados por responsável não identificado ou previamente autorizado.

10.15. O sistema deverá possibilitar a utilização de mais de um tipo de combustível para um mesmo veículo e/ou equipamento, no caso da existência de veículos e máquinas biocombustíveis na frota do



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

municipal.

10.16. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos no item 5. deste Termo, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados.

10.17. O **CONTRATANTE** deverá estabelecer para cada veículo/máquina e secretaria um limite de crédito (em moeda nacional corrente ou em litros a serem abastecidos), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do **CONTRATANTE**. Devendo conter a parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

- a) por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- b) para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas;
- c) O bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma *on line* e instantânea;
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e) A fixação de limite de preço unitário máximo por combustível para cada veículo, determinado pelo **CONTRATANTE**, o qual não poderá ser ultrapassado sem sua expressa autorização;
- f) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

10.18. Deverá ser possível para o **CONTRATANTE** alterar esse limite estabelecido por veículo, sempre que julgar necessário, via web, por meio do uso de sistema informatizado. Deverá também ser possível adicionar valores extras ("cota extra") em tempo real, utilizando o sistema sempre que o **CONTRATANTE** julgar conveniente e necessário, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas. Esse limite deverá ser disponibilizado sempre no primeiro dia do mês automaticamente pela empresa **CONTRATADA** para cada cartão, de forma integral, porém sem acumular com os valores não utilizados no mês anterior. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente esta data de disponibilização de crédito para que a continuidade do serviço não seja prejudicada.

10.19. A emissão de cartões das Secretarias Municipais será autorizada pelo **CONTRATANTE**.

10.20. Caso a transferência de veículos, máquinas ou usuários entre as Secretarias Municipais implique a confecção de novos cartões, este custo será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.21. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, pela **CONTRATADA**, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

10.22. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.

10.23. Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à **CONTRATADA** serão desconsideradas pelo **CONTRATANTE**.

10.24. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário;
- c) Estabelecimento / Município / UF;
- d) Data e hora;
- e) tipo de combustível adquirido e quantidade de litros;
- f) Marcação da quilometragem do veículo;
- g) Valor da compra;
- h) Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

10.25. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *off-line*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

10.26. A **CONTRATADA** deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

10.27. A **CONTRATADA** deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

10.28. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores consumidos pelo **CONTRATANTE**, que não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

11. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS:

11.1. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação, conforme descrito acima.

11.2. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via web, separados por Secretaria:

a) Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAL; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro);

b) Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas;

c) Controle de abastecimento mensal: identificação, por Secretaria, dos veículos máquinas, e equipamentos abastecidos naquele mês; dados do abastecimento.

d) Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

11.3. Os relatórios devem ser disponibilizados ao **CONTRATANTE**, via web a qualquer momento, e devem ser enviados para os Secretários no mínimo quinzenalmente, independentemente de requerimento do **CONTRATANTE**, devendo conter relatório de todos os veículos e máquinas abastecidos. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão permitir ao **CONTRATANTE** verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por secretaria e individual.

11.4. O **CONTRATANTE** poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

11.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, máquinas, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

11.6. A **CONTRATADA** deve possibilitar solução *web service*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, máquinas ou equipamentos, para os sistemas do **CONTRATANTE**.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

11.7. A **CONTRATADA** deverá permitir o acesso do **CONTRATANTE** ao banco de dados e relatórios gerenciais, via Internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

11.8. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelo **CONTRATANTE**, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

11.9. A **CONTRATADA** deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

11.10. A **CONTRATADA** deverá possibilitar a emissão dos relatórios descritos neste item, no mínimo, nos formatos PDF, XLS e permitir a importação de arquivos de abastecimento em formato TXT de acordo com layout pré definido pela contratante.

12. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS:

12.1. A **CONTRATADA** deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

12.2. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em postos credenciados serão reparados pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da **CONTRATADA**, caso seja comprovado.

12.3. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

- a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- b) A **CONTRATADA** deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;
- c) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a **CONTRATADA** se obriga a informar de imediato ao **CONTRATANTE** e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

13. DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS:

13.1. A **CONTRATADA** disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

13.2. Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão o limite estabelecido do preço unitário máximo do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

13.3. Caso não haja coleta de dados no município base, será adotado o valor de bomba à vista, ou seja, os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

13.4. A rede de postos conveniada apresentada pela **CONTRATADA** deverá praticar preços menores ou iguais aos preços no mercado à vista, observando a boa qualidade dos serviços.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

14.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas no Edital e na proposta de preço, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

14.2. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, a **CONTRATADA** deve:

15.1.1. Executar o objeto do certame conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com o Edital e a proposta de preço;

15.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

15.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

15.1.5. Responder por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

15.1.6. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto do contrato;

15.1.7. Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;

15.1.8. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

15.1.9. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

15.2. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

15.2.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

15.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, formas e prazos avençados;

15.2.3. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto;

15.2.4. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução do objeto.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

16.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

17.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura nos dias 15 (quinze) e 30 (trinta) de cada mês, atestando o quantitativo do combustível efetivamente abastecido no período, para aprovação pela Secretaria Municipal de Transportes e Assuntos Viários, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-las ou rejeitá-la.

17.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data aprovação da fatura pela Secretaria Municipal de Transportes e Assuntos Viários e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

17.3. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE**, o prazo para sua regularização.

17.4. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

17.5. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

17.6. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

17.7. O preço permanecerá fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observados os limites legais.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

19.1. Menor Preço por Lote obtido pela Menor Taxa de Administração, admitindo-se taxa igual a zero ou negativa.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

19.1.1. A Taxa de Administração incidirá sobre o valor global orçado para o Lote Único, que terá aplicabilidade sobre cada item, e será considerada, como taxa de desconto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações consignadas no instrumento convocatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Caberá ao Fiscal e Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Euclides/SP, em 03 de março de 2022.

SARA ROSA DO CARMO
Secretária de Transportes e Assuntos Viários



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N°

13/2022 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar toda a documentação **física** da habilitação, consultas aos Tribunais de contas do Estado de São Paulo e União e proposta readequada em até 05(cinco)dias úteis, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP, localizada na Av. Antonio Joaquim Mano, 02, aos cuidados da Comissão de Licitação, pessoalmente ou por qualquer serviço intermediário de entregas (correios, transportadora etc), com a seguinte descrição no envelope:

**ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º13/2022
MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP
PROPONENTE: (nome da empresa)**

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP;

II- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

III - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.2 – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em atividade compatível ao ramo do objeto a ser licitado.

b) Fotocópia autenticada do Alvará de Funcionamento, emitido pela unidade correspondente do logradouro da empresa.

c) A Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) INSS, poderá ser substituída pela emissão da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), desde que contenha em seu corpo a descrição de que abrange os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991, atendendo as exigências da Portaria PGFN/RFB n. 1751 de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N.º. 13/2022

Processo n.º. 102/2022

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Certidão de Efeitos Trabalhistas (CNDT). Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (Noventa) dias antes da abertura da proposta.

i) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **ANEXO VI**, assinada pelo representante legal da licitante.

j) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO X**.

k) Declaração de Fatos Impeditivos, ANEXO VII.

l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **ANEXO VIII**.

m) Declaração de que não integra o corpo social, nem o quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, **ANEXO XI**.

n) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas.

o) Documento de identificação dos sócios autenticado.

p) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ.

q) Atestado de Capacidade Técnica.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

*** - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

1.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XX/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇOS e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA (Valor taxa): (Por extenso) %

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

Obs.: A “Taxa de Administração” com até duas casas decimais apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação. - Será aceita Taxa de Administração negativa. - Entende-se como Taxa de Administração o percentual (com duas casas decimais) a incidir sobre a somatória dos valores referentes aos combustíveis adquiridos via cartões.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do Licitante:

- a)** Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b)** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c)** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- d)** Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a)** A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR

VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02- CEP: 19.275-000 – Euclides da Cunha Pta/SP
Fone (18) 3283-1121



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

**ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO
E/OU ANEXO V**

CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02- CEP: 19.275-000 – Euclides da Cunha Pta/SP

Fone (18) 3283-1121



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. XX/2022

Processo n°. XX/2022

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFN° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a

presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFN° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFN° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do

Declarante) OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n° XX/2022 da Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MFNº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022, instaurada pelo Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o

presente. Data __

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N.º. 13/2022

Processo n.º. 102/2022

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I**, que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** e a, objeto do Pregão Eletrônico n.º. XX/2022.

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF n.º. 67.662.437/0001-61, com endereço à Avenida Antonio Joaquim Mano. 02 neste ato representada por seu Prefeito municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, **DOMINGOS MENTE LOPES**, brasileiro, casado, RG n.º XXXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-SP doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado, situada na Rua, n.º., Bairro, CEP., em/....., inscrita no CNPJ n.º., neste ato representada por seu(a), o(a) Sr(a).,,, RG n.º. e CPF/MF n.º. ., residente e domiciliado na Rua, n.º. em/....., doravante cognominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do Pregão Eletrônico n.º. XX/2022, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem o objetivo o **GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme quantidade, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Caderno de Licitação do Pregão Eletrônico n.º. XX/2022.

1.2 - Fazem parte indissolúvel deste **CONTRATO** o Caderno de Licitação do Pregão Eletrônico n.º. XX/2022 e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente instrumento tem o valor total estimativo obtido pela aplicação do valor total orçado e da **TAXA ADMINISTRATIVA** do vencedor no Pregão Eletrônico n.º **13/2022**, **CONFORME ABAIXO**:

.....

2.2 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 17 do Anexo I Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações das partes:

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02- CEP: 19.275-000 – Euclides da Cunha Pta/SP
Fone (18) 3283-1121



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

3.1.1. DA CONTRATADA

- a) cumprir, durante toda a execução do **CONTRATO**, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**;
- c) arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução do contrato ou defeito ou irregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação.
- d) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**.
Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.
- e) responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por todos os aspectos relativos à Segurança no Trabalho e pelo fornecimento e correta utilização dos EPIs.
- f) Os bens em comodato devem ser entregues em perfeitas condições de uso, observada as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo- ANP e os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

3.1.2. DA CONTRATANTE

- a) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**;
- c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda deste contrato

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação onerará a seguinte verba do exercício de 2022

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 041220002.2.002000 – Manutenção do gabinete do prefeito

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02- CEP: 19.275-000 – Euclides da Cunha Pta/SP

Fone (18) 3283-1121



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

Despesa: 199

Fonte de recurso: 01

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 – Manutenção do departamento administrativo

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 280

Fonte de recurso: 01

02.01.04 BOMBEIROS

Funcional: 154520002.2.055000 – Manutenção do serviços de bombeiro

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 527

Fonte de recurso: 01

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610004.2.013000 – Manutenção do ensino fundamental

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 939

Fonte de recurso: 01

02.04 SAUDE

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saude

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 1510

Fonte de recurso: 01

02.05 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS

Funcional: 2678200017.2.026000 – Manutenção das estradas de rodagem municipal

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 2517

Fonte de recurso: 01

02.06 AGRICULTURA

02.06.01 AGRICULTURA

Funcional: 206050019.2.029000 – Manutenção do serviço agropecuário

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 2634

Fonte de recurso: 01

02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.02 ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 082440021.2.032000 – Manutenção do serviço social geral

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 3025

Fonte de recurso: 01

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02- CEP: 19.275-000 – Euclides da Cunha Pta/SP

Fone (18) 3283-1121



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

02.08 DESPORTO E LAZER

02.08.01 DESPORTO E LAZER

Funcional: 278120011.2.020000 – Manutenção do esporte, turismo e recreação

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 3458

Fonte de recurso: 01

02.10 GERENCIAMENTO AMBIENTAL

02.10.01 MEIO AMBIENTE

Funcional: 1854100702.070000 – Preservação, conservação e recuperação ambiental

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 3544

Fonte de recurso: 01

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente **CONTRATO**, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste **CONTRATO** poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) No caso de não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

b) Pela inexecução total ou parcial, é assegurado de pleno direito à Administração, garantido a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02- CEP: 19.275-000 – Euclides da Cunha Pta/SP

Fone (18) 3283-1121



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 1º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**

§ 2º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

8.2 - Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1 - O presente **CONTRATO** será gerido pelo Senhor **Carlos Roberto Ferreira**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Assuntos Viários, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do **CONTRATO**, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do **CONTRATO**, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente **CONTRATO** é regido pela Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 13/2022

Processo nº. 102/2022

10.3 - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste **CONTRATO**, a parte que for julgada vencedora arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

10.4 - E por estar assim justos e contratados firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO DE EUCLIDES
DA CUNHA PAULISTA/SP
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO: N° 0__/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

CONTRATADA: _____.

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 0__/2022.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 0__/2022.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em ___ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02- CEP: 19.275-000 – Euclides da Cunha Pta/SP
Fone (18) 3283-1121



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 13/2022

Processo n°. 102/2022

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

Assinatura: _____.